



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

*Mensagem 01/2026*

EXMO. Senhor,  
JHONATAN SOUZA ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação."***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2026.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI N° 2257/2025**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação.”***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$6.652.984,64 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

**SUPLEMENTAÇÃO**

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 365 – Educação Infantil

Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 1.755 – Convenio Construção de Creche

Elemento de Despesa – 449051.00.00 – Obras e Instalações

R\$6.652.984,64

Total.....R\$6.652.984,64

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$6.652.984,64 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 15 de janeiro de 2026.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, oriundos do Governo Federal, destinados à execução de Convênio para Construção de Creche no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

A abertura do referido crédito é imprescindível, tendo em vista que os recursos federais recebidos possuem destinação específica e não se encontram previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, sendo necessária a devida adequação orçamentária para possibilitar sua correta execução, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dos princípios da legalidade, planejamento e transparência da administração pública.

Importa destacar que a presente proposição não implica aumento de despesa com recursos do Tesouro Municipal, uma vez que se trata de recursos federais vinculados, com aplicação restrita à finalidade pactuada no convênio, não gerando impacto orçamentário-financeiro permanente para o Município.

Diante da relevância social do objeto, do interesse público envolvido e da necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos pelo ente concedente, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a rápida apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2026.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal

